

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ATA DE REUNIÃO

CMSE - COMITÊ DE MONITORAMENTO DO SETOR ELÉTRICO ATA DA 256ª REUNIÃO

Data: 22 de outubro de 2021

Horário: 14h00

Local: Sala de Reunião 603 do MME – 6º andar e videoconferências

Participantes: Lista ao final da ata.

1. APROVAÇÃO DE OFERTAS DE RECURSOS ENERGÉTICOS ADICIONAIS ABERTURA

- 1.1. O Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico CMSE se reuniu, extraordinariamente, para avaliar oferta adicional de importação de energia elétrica a partir da Argentina, no âmbito da Portaria MME nº 523, de 9 de junho de 2021, que altera a Portaria MME nº 339, de 15 de agosto de 2018, e fruto de permanente diálogo entre ambos os países visando maximizar as oportunidades de integração eletroenergética e aumentar a segurança do abastecimento a preços competitivos.
- 1.2. A proposta de importação apresentada pela Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A. ("CDSA"), na condição de titular de autorização para importação de energia elétrica interruptível da República Argentina, encaminhada ao ONS em 13 de outubro de 2021, prevê o fornecimento de energia não interruptível da Cammesa, no volume estimado de 575 GWh, com valor de potência a ser adquirida pelo Operador de no mínimo 570 MW até 870 MW, para o período de 23/10/2021 a 03/12/2021, ao preço de R\$ 2.367,18 /MWh (a ser reajustado semanalmente de acordo com a variação da taxa de câmbio do dólar).
- 1.3. Conforme apresentado na 255ª Reunião do CMSE, tem havido melhoria das afluências dos subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Sul e do armazenamento equivalente do Sistema Interligado Nacional (SIN). O cenário hidrológico, entretanto, permanece crítico, carecendo da continuidade de ações para garantir a segurança do suprimento.
- 1.4. Na reunião, a CCEE realizou apresentação sobre análise do impacto comercial do despacho por garantia energética, incluindo foco na oferta apresentada pela Enel, vis-à-vis o correspondente ganho de energia armazenada no SIN. Nesse sentido, a CCEE ponderou que fosse avaliada a pertinência da utilização de térmicas com CVU elevados, considerando o impacto comercial desses recursos em face da atualização das condições do suprimento eletroenergético apresentados pelo ONS.
- 1.5. Sobre a proposta apresentada pela Enel, considerando a incerteza na hidrologia e a apresentação realizada pela CCEE, o CMSE entendeu ser mais adequado, no momento, aceitar as ofertas de importação de energia semanais, que apresentaram maior atratividade quando considerados os aspectos de custos, riscos e benefícios.
- 1.6. Não obstante, o CMSE ponderou que, se for apresentada nova oferta no âmbito da Portaria MME nº 523/2021, com prazos maiores, a mesma será avaliada levando em consideração as condições hidrológicas presentes e projetadas, montantes, preços e demais condições da oferta. Além disso, o MME dará continuidade aos esforços de maior integração eletroenergética com os países vizinhos.

Deliberação: O CMSE deliberou por continuar considerando as ofertas semanais de importação de energia

elétrica, com a confirmação diária do ONS, sem que haja compromisso firme de energia importada da Argentina de maneira contínua aos moldes da proposta apresentada pela Enel.

2. **ASSUNTOS GERAIS**

2.1. Fator de Corte Roraima Energia: impacto da interrupção do fornecimento de energia da Venezuela

- 2.1.1. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) realizou apresentação sobre o aumento da glosa de reembolso da Conta de Consumo de Combustíveis CCC em razão da aplicação do Fator de Corte de Perdas Regulatórias no Custo Total de Geração da Roraima Energia após a interrupção do suprimento oriundo da Venezuela. Segundo informado pela ANEEL, com a interrupção do contrato de fornecimento de energia elétrica com a Venezuela, houve um grande crescimento do Custo Total de Geração em função do aumento da geração a óleo diesel, conforme autorizado pelo MME, a partir das deliberações do CMSE.
- 2.1.2. Com efeito, considerando as informações e a proposta apresentadas pela ANEEL, deliberouse que, no caso do sistema isolado de Boa Vista, o limite referente ao nível eficiente de perdas para reembolso da CCC não deve ser aplicado aos custos de geração termelétrica decorrentes da contratação emergencial, desde março de 2019, momento em que houve a interrupção do contrato de fornecimento de energia elétrica com a Venezuela, até a efetiva interligação do Sistema Isolado de Boa Vista ao SIN ou entrada em operação das usinas contratadas no Leilão para Sistemas Isolados nº 1/2019-ANEEL.
- 2.1.3. A deliberação tem por objetivo assegurar o suprimento de energia elétrica no estado de Roraima, considerando a necessidade de adequação dos custos e riscos envolvendo o valor da Parcela A da distribuidora e dos seus consumidores.

Deliberação: O CMSE, considerando a necessidade de garantir a segurança do abastecimento do estado de Roraima, decide que, no período entre março de 2019 e a efetiva interligação do Sistema Isolado de Boa Vista ao Sistema Interligado Nacional, nos termos da Portaria MME nº 258, de 2 de agosto de 2013, ou até a entrada em operação das usinas contratadas no Leilão para Sistemas Isolados nº 1/2019-ANEEL, o limite referente ao nível eficiente de perdas para fins dos reembolsos da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC não deve ser aplicado aos custos de geração termelétrica decorrentes da contratação emergencial de que trata a Portaria MME nº 468, de 31 de outubro de 2018, no que exceder ao custo total de geração de referência anterior à interrupção da importação de energia elétrica da Venezuela.

- 2.1.4. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, CCEE, por ser gestora da conta CCC, apresentou-se como impedida para votar na deliberação.
- 2.1.5. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e determinada a lavratura desta ata que, após aprovada pelos membros, vai assinada por mim, Christiano Vieira da Silva, Secretário-Executivo do CMSE.

LISTA DE PARTICIPANTES

NOME	ÓRGÃO
Rodrigo Daniel Mendes Fornari	MME
Rui Altieri	CCEE
Hélvio Guerra	ANEEL
Elisa Bastos	ANEEL
Ceicilene Martins	MME
Aldo B. Cores Júnior	MME
lgor Ribeiro	MME
Ana Lúcia Alves	MME
Fernando Colli Munhoz	ANEEL

Luiz Gustavo Cugler	ANEEL
Gentil Nogueira	ANEEL
Alessandro Cantarino	ANEEL
lsabela Sales Vieira	ANEEL
Domingos Romeu Andreatta	MME
Fabricio Dairel Lacerda	MME
Christiano Vieira da Silva	MME
Marisete Pereira	MME
Thiago Barral*	EPE
Sinval Zaidan Gama*	ONS
Alexandre Zucarato*	ONS
Paulo César Domingues*	MME
Caio Leocádio*	EPE
Camilla Fernandes*	MME
Candice Costa*	MME
Andreia Schmidt*	MME
Thaís Lacerda*	MME
Frederico de Araújo Teles*	MME
André Grobério Perim	MME
João Aloisio Vieira*	MME
Felipe Calabria*	ANEEL
Marcelo Meirinho Caetano*	ANP
Renata Carvalho*	EPE
Rodrigo Sachi*	MME
Talita Porto*	CCEE
Thiago de Freitas Benevenuto*	MME

^{*}Participantes por videoconferência



Documento assinado eletronicamente por Christiano Vieira da Silva, Secretário de Energia Elétrica, em 03/11/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0562095 e o código CRC 03B93BB8.

Referência: Processo nº 48300.001575/2021-24 SEI nº 0562095